AON 45 VIII 2º Presidente da A. R. & 6° Comund 06.01.08

Manuel Simões Rodrigues Marques 3100-081 Albergaria dos Doze

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República Palácio de S. Bento 1296 LISBOA



PETIÇÃO

Excelência

Ao abrigo da Lei das Petições venho perante Vossa Excelência expor o que segue:

1. Sou proprietário, por herança, de um prédio na Brandoa, com Licença de Habitabilidade e em regime de Propriedade Horizontal;

2. Endividei-me na banca para repor o prédio em melhores condições de habitabilidade:

Criei a expectativa do retorno do investimento com a venda das fraccões:

4. Tal não acontece já que os inquilinos pagam ridículas rendas, conforme mapa anexo, condicionadas pelo Estado;

Para 2001 o Estado só permite o aumento de 2.2%.

Assim sendo venho perante Vossa Excelência solicitar que a lei seja alterada, permitindo-me propor que:

1. Os inquilinos paguem aos proprietários o justo valor da renda e, se não tiverem rendimentos suficientes, o Estado que suporte a diferença;

2. Ou, por alternativa, o Estado que permita que os proprietários recebam o valor justo da renda, independentemente dos rendimentos dos inquilinos.

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Albergaria dos Doze, 11 de Dezembro de 2000.

O Peticionante

Rodrigues Marques